

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 011/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente estudo tem como objetivo atender às demandas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições, descrições e quantidades especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) mencionado neste estudo. Esse atendimento está em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 015/2024, e nas demais legislações pertinentes.

1.2. A prestação de serviços de saúde pela Administração Pública exige condições adequadas, inclusive para o transporte de pacientes, garantindo segurança, eficiência e continuidade no atendimento. Nesse contexto, os veículos (ambulâncias) e Veículo (master furgão mar) ambos pertencentes à frota de atendimento móvel de urgência e emergência do SAMU 192 e ao transporte de pacientes com necessidades especiais lotados no CER (Centro Especializado de Reabilitação), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, desempenha papel essencial no deslocamento rápido e seguro de pacientes em situações de emergência.

1.3. Considerando a criticidade dessas operações e a necessidade de conformidade com a legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como com o Art. 21, inciso II, alínea (a), e o Art. 31, inciso III, da Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, destaca-se ainda a exigência prevista na Cláusula Terceira, inciso VIII, do Termo de Doação nº 041/2023, que determina a imediata contratação de seguro total para o veículo após a assinatura do referido termo. Dessa forma, torna-se imperativo garantir a integridade dos veículos por meio da contratação de seguro total.

1.4. As ambulâncias do SAMU são utilizadas diariamente para o transporte de pacientes em condições adversas, enfrentando trânsito intenso, deslocamentos em alta velocidade e condições climáticas variadas. Além disso, esses veículos são dotados de equipamentos médicos avançados, essenciais para o suporte à vida durante o percurso. Qualquer avaria ou sinistro pode comprometer não apenas o funcionamento da frota, mas também a continuidade do atendimento, colocando em risco a vida dos pacientes e dos tripulantes.

1.5. O seguro total para as ambulâncias, quanto para veículos tipo van, abrange a cobertura contra colisões, roubos, furtos, danos a terceiros e eventos naturais, garantindo que os veículos possam ser rapidamente reparados ou substituídos em caso de sinistro. Dessa forma, a contratação do seguro representa uma medida preventiva e estratégica, evitando prejuízos financeiros e garantindo a continuidade do serviço público essencial.

1.6. Além dos benefícios financeiros e operacionais, a contratação de seguro total está alinhada às diretrizes da boa gestão pública, que preza pela eficiência na alocação de recursos e pela proteção do patrimônio público. A previsão desse serviço em contratos administrativos reduz impactos negativos decorrentes de eventuais imprevistos, promovendo a segurança dos profissionais de saúde e dos pacientes atendidos.

1.7. Atualmente, no Brasil, não existe um seguro obrigatório específico para veículos de emergência, como as ambulâncias do SAMU. Embora não seja uma exigência legal, é altamente recomendada,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

especialmente para veículos essenciais como as ambulâncias, essa prática protege o patrimônio público e garante que os serviços de emergência não sejam interrompidos devido a eventuais sinistros.

1.8. Portanto, a contratação do seguro total para as ambulâncias do SAMU e para veículo tipo van é uma necessidade urgente e justificada, pois garante a continuidade do atendimento de urgência e emergência, protege o patrimônio público e assegura que os veículos estejam sempre operacionais. Dessa maneira, a administração pública cumpre sua missão de oferecer um serviço de saúde eficiente e de maneira adequada, priorizando a segurança e a eficiência na prestação dos serviços públicos à população.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual para o ano de 2025, devidamente publicado no PNCP, na linha 5698 e possui orçamento direcionado para a contratação na despesa de Serviço para o exercício de 2025, conforme o inciso II, do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021.

- 2.1.1. ID PCA no PNCP: 2949182239
- 2.1.2. Data de publicação no PNCP: 03/02/2025
- 2.1.3. DFD da demanda: 08/2025
- 2.1.4. Classe/Grupo: Serviço
- 2.1.5. Identificador da Futura Contratação: 189-2025

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Legais:

3.1.1 A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP tem amparo legal nos seguintes dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas direta, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) Apresentar registro na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, conforme Decreto Lei nº 73 de 21 de novembro de 1966.

3.2. Requisitos de Negócio:

- 3.2.1. Considera-se que esta contratação se enquadra na categoria de serviços de natureza comum previstos no art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021;
- 3.2.2. Sugerimos que a contratação tenha o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.3. O quantitativo consta expressamente no documento de formalização de demanda, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.
- 3.2.4. A quantidade a ser adquirida foi definida com base na demanda apontada pela secretaria demandante e dos documentos que lhe dão suporte, sendo projetado por elas um quantitativo de acordo com levantamento por elas realizado, dos veículos que precisam ser assegurados durante a vigência da contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3. Da Cobertura do Seguro:

3.3.1. Após análise referente a seguros no mercado, sugerimos solicitar:

- 3.3.1.1. Colisão com veículos, pessoas ou animais;
- 3.3.1.2. Capotagem e abaloamento;
- 3.3.1.3. Danos provocados por intempéries;
- 3.3.1.4. Incêndio e explosão;
- 3.3.1.5. Queda em precipícios ou de pontes;
- 3.3.1.6. Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações;
- 3.3.1.7. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF);
- 3.3.1.8. Acidente Pessoal de Passageiro (APP)
- 3.3.1.9. Cobertura casco 100% da tabela FIPE;
- 3.3.1.10. Danos materiais e corporais;
- 3.3.1.11. Acidente pessoal de passageiro, inclusive com prestação de socorro;
- 3.3.1.12. Reboque ou transporte do veículo;
- 3.3.1.13. Transporte dos ocupantes;
- 3.3.1.14. Serviços de chaveiro, troca de pneus e proteção de vidros;

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Ressaltamos que foram utilizadas as seguintes fontes de consulta e análise tanto para modalidades de Licitação e contratação, quanto para realização da pesquisa de preços e elaboração do orçamento estimado conforme segue:

- 4.1.1. **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA):** Foram consultados os registros e dados disponibilizados pelo TCM para análise de preços de contratos públicos anteriores relacionados ao objeto. A pesquisa incluiu tanto a verificação de valores contratados quanto de procedimentos de contratação realizados em anos anteriores.
- 4.1.2. **Contratações dos Anos Anteriores da Prefeitura Municipal de Barcarena:** Foi realizada uma análise das contratações dos anos anteriores para verificar os preços aplicados em processos similares. Esta pesquisa permitiu identificar a evolução dos preços e auxiliar na determinação de valores justos para a contratação atual.
- 4.1.3. **Consulta em Processos de Outros Municípios:** A pesquisa também incluiu a análise de processos realizados por outros municípios, buscando dados de licitações similares para comparações de preços, condições e fornecedores.

4.2. Diante disso, e objetificando melhor composição da cesta de preços coletados através da plataforma Banco De Preços, também levando em conta o descritivo da solicitação comparado aos resultados obtidos na pesquisa mencionada acima, consideramos utilizar do Inc. IV do Art. 5º, mencionado na IN 65/2021, portanto, foi adicionado cotação direta ao fornecedor, conforme documentos anexados ao relatório de realização da pesquisa de preços.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3. Concluimos que a pesquisa de preços foi realizada com base em fontes confiáveis e atualizadas, garantindo que os valores utilizados para as contratações estejam dentro dos padrões de mercado e conforme as exigências legais.

4.4. Para atender a demanda desta contratação buscou-se soluções disponíveis no mercado, a saber:

4.4.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total para veículos (tipo Van) e para veículos (tipo ambulância), via **Contratação direta por Dispensa de Licitação em razão de baixo Valor**, Hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021: É dispensável a licitação quando para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Vantagens:

- Agilidade no processo;
- Redução de custos operacionais;
- Atendimento imediato às necessidades;
- Maior flexibilidade na escolha;

Desvantagens:

- Limite de valor restrito;
- Risco de preços acima do mercado;
- Possível questionamento sobre a economicidade;
- Limitações contratuais;

4.4.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total para veículos (tipo Van) e para veículos (tipo ambulância), na **modalidade Pregão**, na forma Eletrônica, com menor preço por item.

Vantagens:

- Maior competitividade e economicidade;
- Procedimento ágil e transparente;
- Critério objetivo de julgamento;
- Maior segurança jurídica;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Desvantagens:

- Possível perda de qualidade;
- Tempo maior para conclusão;
- Exigência de padronização;
- Risco de desclassificação de propostas vantajosas;

4.5. Com base no exposto, a equipe de planejamento constatou que tanto a Contratação direta por dispensa de licitação, quanto a Licitação, via pregão, de empresa especializada na execução do objeto se mostram como vantajosos, céleres e viáveis para a administração pública. Ficando a cargo dos gestores requisitantes e planejamento da demanda, quanto a decisão da solução a ser utilizada.

4.9. Há várias empresas do ramo no mercado, assim como a prática comum da atividade, caracteriza que se trata de uma contratação, e que não possui restrição no mercado.

4.10. Considerando diversas fontes e análises de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam atender melhor às necessidades da Administração, além do histórico de contratação de comercialização, conforme apresentado neste documento, é evidente que, dada a quantidade de fornecedores existentes, o mercado fornecedor tem capacidade suficiente para atender satisfatoriamente e sem dificuldades as demandas dos órgãos e entidades.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o orçamento da estimativa de valor desse ETP, que está em anexo, foi utilizado o sistema do Banco de Preços, com pesquisas realizadas entre 05/02/2025 às 15h:45':45" e 14/02/2025 às 14h:13':56", com relatório gerado no dia 14/02/2025, e foi utilizado o método de média aritmética dos preços obtidos pelo (TCU) Banco de Preços.

5.2. O sistema utilizado atende a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

5.3. Considerando o valor estimado deste processo, observa-se uma estimativa de despesa referente à contratação no montante de R\$ 37.056,36 (trinta e sete mil, cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

5.4. O custo total e unitário estimado dos itens, considerando a demanda da secretaria demandante, consta na tabela abaixo:

LEVANTAMENTO DE DEMANDA PARA LICITAR.					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS DOS TIPOS AMBULÂNCIA PERTENCENTES À FROTA DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DO SAMU 192 SEDE E VILA E MASTER FURGÃO MAR PERTENCENTE AO CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR 12 (DOZE) MESES.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT RS	MÉDIA/ TOTAL RS
1	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO, RENAULT MASTER FURGÃO MAR, COM ELEVADOR PARA CADEIRANTES, PLACA QVE-9595, Nº CHASSI: 93YMAF4XEJ203456, ANO DE 2017/2018 (DIESEL).	SERVIÇOS	1	R\$ 5.474,37	R\$ 5.474,37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO, I/M.BENS SPRINTER, GREEAM, TIPO CAMINHÃO ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA-SAMU, PLACA: SZA1F94 Nº CHASSI: 8AC907643RE230940, ANO 2024, MODELO 2024 (DIESEL).	SERVIÇOS	1	R\$ 8.264,37	R\$ 8.264,37
3	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO, SPRINTER, MODELO 415,22, TIPO FURGÃO ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA-SAMU, PLACA:QVC6J32 Nº CHASSI:8AC906633KE174494, ANO 2019, MODELO 20219 (DIESEL).	SERVIÇOS	1	R\$ 7.274,55	R\$ 7.274,55
4	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO, RENAULT MASTER PL2 MNP A-TIPO CAMINHÃO, ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA, PLACA SZR2H46 Nº 93YF62004SJ991396, ANO 2024, MODELO 2025 (DIESEL).	SERVIÇOS	1	R\$ 8.025,61	R\$ 8.025,61
5	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO, RENAULT MASTER PL2 MNP A-TIPO CAMINHÃO, ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA, PLACA SZR2H76 Nº 93YF62003SJ991406, ANO DE 2024, MODELO DE 2025 (DIESEL).	SERVIÇOS	1	R\$ 8.017,46	R\$ 8.017,46
VALOR GLOBAL					R\$ 37.056,36

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

6.1. Após análise, concluímos que existem mais de uma a solução que oferece vantajosidade significativa para a Administração Municipal. Podendo se optar tanto pela contratação direta, através de dispensa de licitação, em razão do baixo valor, podendo esta ser realizada na forma eletrônica. Quanto a contratação através da modalidade de licitação Pregão, a ser realizado na forma eletrônica.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após o registro e análise das informações relativas à aquisição, avaliamos as perspectivas de mercado para fins de decisão quanto ao parcelamento da contratação, a saber:

- 7.1.1. Consideramos que o parcelamento possibilitará a redução de custos transicionais, considerando o quantitativo dos serviços para um período de 12 (doze).
- 7.1.2. Assim sendo, o parcelamento dos serviços é tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Municipal, de acordo com o (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).
- 7.1.3. A escolha entre parcelar ou não a contratação deve ser baseada em uma análise detalhada das necessidades específicas das unidades demandantes, considerando tanto os benefícios quanto os desafios de cada abordagem.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 8.1. Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:
 - 8.1.1. Garantia da continuidade e eficiência dos serviços de emergência;
 - 8.1.2. Redução de custos com manutenção e reparos;
 - 8.1.3. Redução dos riscos;
 - 8.1.4. Proporcionar segurança e proteção tanto dos pacientes, quanto dos profissionais;
- 8.2. Com a demanda pretendida, essa Administração deseja garantir a eficiência operacional, redução de custos, bem como a otimização de tempo e recursos, e a segurança e conforto.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Em relação ao objeto da contratação não identificamos a necessidade de adequação ou providências, de qualquer natureza, a ser realizada no âmbito da Administração Municipal.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Em relação ao objeto da contratação identificamos a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, a saber:

10.1.1. Contratações correlatas;

- Aquisição de Veículos;
- Locação de Veículos;

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Após uma análise minuciosa do objeto a ser contratado, não foram identificados impactos ambientais que mereçam destaque e ações por parte da Administração Municipal.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12.1. Com base nos elementos apresentados neste estudo técnico preliminar, elaborado pela equipe de planejamento do Departamento de Licitação e Contratos, foi constatado que há duas soluções vantajosas para atender à demanda identificada, conforme consta no subitem 12.6 deste item.

12.2. Viabilidade Técnica: A contratação de seguro total para ambulâncias apresenta viabilidade técnica, pois envolve a prestação de serviços por empresas especializadas, devidamente regulamentadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Essas empresas possuem expertise na avaliação de riscos e na formulação de coberturas adequadas à natureza das atividades desempenhadas pelos veículos de emergência. Além disso, a existência de produtos específicos no mercado voltados para veículos de serviço público reforça a adequação técnica dessa contratação.

12.3. Viabilidade econômica: Sob a ótica econômica, a contratação de seguro total representa uma solução vantajosa, pois evita custos elevados decorrentes de reparos inesperados ou da reposição de veículos sinistrados. O valor do seguro, quando comparado aos custos potenciais de recuperação de uma ambulância acidentada ou furtada, demonstra um excelente custo-benefício. Além disso, a contratação pode ser realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor esteja dentro do limite estabelecido para contratações diretas por baixo valor.

12.4. Adequação: A contratação de seguro total para as ambulâncias do SAMU se mostra plenamente adequada às necessidades do serviço público, pois garante a continuidade das operações sem comprometer a disponibilidade dos veículos. Além disso, a medida está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais, conforme preconizado pela Constituição Federal e pela legislação infralegal aplicável à administração pública.

12.5. Conclusão: Diante do exposto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total para veículos tipo ambulância é uma decisão estratégica e necessária para garantir a continuidade e segurança do atendimento de urgência e emergência. A viabilidade técnica e econômica do serviço, aliada à possibilidade de contratação por dispensa de licitação por baixo valor, reforça a legitimidade e a importância dessa iniciativa. Dessa maneira, a administração pública assegura a proteção do patrimônio público e a eficiência dos serviços prestados à população.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.6. Com base nos elementos apresentados neste estudo técnico preliminar realizado pela equipe de planejamento da contratação, consideramos que há mais de uma solução vantajosa para atender a demanda aqui exposta, podendo ser tanto a **contratação direta por Dispensa de Licitação** conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, quanto a contratação, via Licitação, na modalidade pregão conforme Art. 6º, inciso XLI, e Art. 18, § 1º do Decreto municipal nº 015/2024, para o referido objeto, portanto, passando a nova fase para elaboração do Termo de Referência, conforme o inciso II do art. 18 da Lei 14.133/2021.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Barcarena/PA, 25 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br ELAINE DE CASTRO ARAUJO
Data: 25/02/2025 16:36:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elaine de Castro Araújo

Cargo: Assessor CPC

Decreto nº 0038/2025

Orçamento elaborado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br ANNE KAROLINE DA SILVA CARNEIRO
Data: 25/02/2025 16:41:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anne K. S. Carneiro

Agente Administrativo

Matricula: 14411-8/2

Aprovado por:

MILVEA FRANCIANE
FERREIRA
CARNEIRO:8266212627
2

Assinado de forma digital por
MILVEA FRANCIANE FERREIRA
CARNEIRO:82662126272
Dados: 2025.02.25 16:32:01 -03'00'

Milvea Franciane Ferreira Carneiro

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 0672/2023 – GPMB



A autenticidade desse documento pode ser verificada no site:
https://pmbarcapa.govadm.com.br/workflow/verificar_documento.jsf
informando o código verificador: 1824471 e código CRC: FJ2Z4WIVVEL.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine de Castro Araújo** em 26/02/2025, às 08:44.